

**PROPOSTA DE EMENDA Nº AO  
PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 64/2021 (1º  
TURNO)**

**(Comissão de Constituição e Justiça)**

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do art. 9º, promovendo as adequações no restante do texto, alterando os dispositivos que façam referência à penalidade suprimida.

"Art. 9º -

(...)

V – cassação de disponibilidade."

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2021.



Deputado Cristiano Silveira – PT  
Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta

**Justificação:** Trata-se de emenda que objetiva dar nova redação ao inciso V do art. 9º, para retirar a penalidade de cassação da aposentadoria, permanecendo apenas a cassação da disponibilidade.